

Resumo da Execução Orçamentária

Item III § 3º da Constituição Federal
e ao 3º Bimestre do Exercício de 1997

	IMPORTÂNCIAS - R\$		
	ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
SAL	119.193,68	29.360,68	148.554,36
AL	1.828,85	3.332,31	5.161,16
S	025.350,82	468.343,37	1.493.694,19
CO	7.254,61	3.694,74	10.949,35
TITO	120.638,36	0,00	120.638,36
NT	0,00	0,00	0,00
V	1.618,74	0,00	1.618,74
S	1.275.885,06	504.731,10	1.780.616,16
	IMPORTÂNCIAS - R\$		
	ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
S	573.498,38	199.706,75	773.205,13
MO	160.590,87	136.256,63	296.847,50
GOS	371.503,97	169.193,97	540.697,94
DAS	0,00	0,00	0,00
DAS	0,00	300,00	300,00
TERNA	9.527,26	7.793,11	17.320,37
S	18.353,75	9.539,90	27.893,65
AL			
S	36.440,00	59.183,40	95.623,40
NENTE	98.748,40	106.664,80	205.413,20
S	0,00	0,00	0,00
TERNA	2.985,67	2.033,68	5.019,35
S	1.271.648,30	690.672,24	1.962.320,54

Sidney Moreira de Souza Junior Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Tesoureiro Municipal Prefeito Municipal

Resumo Demonstrativo Trimestral dos Recursos Aplicados na Educação

Constituição Federal Art. 212 - Exercício de 1997

IMPOSTOS	TRIMESTRE ANTERIOR	2º TRIMESTRE	TOTAL
AL URBANA	-0-	-0-	-0-
NA	-0-	-0-	-0-
NSIMÓVEIS			
	57.035,00	44.620,64	101.655,64
R NATUR.	243.366,93	15.585,02	43.301,82
ART. MUN.	3.437,35	240.699,86	484.066,79
T. FONTE	70.025,57	5.859,18	9.296,53
RIT RURAL	5.277,02	3.971,77	73.997,34
ÇÃO	407.284,57	4.701.68469.501,13	9.978,70
	-0-	-0-	-0-
OC. 43418-6			
OP. VEÍCULOS		2.592,72	7.960,80
	5.368,08	1.911,35	2.395,60
OSTOS	184,26		

Lei nº 381/97 de 10 de dezembro de 1997.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) destinados a cobrir as despesas com a execução das festividades comemorativas ao 10º aniversário de emancipação política administrativa de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotação constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto da presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10/dezembro/1997.

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima, e afixada no local de costume.

Lei nº 380/97 de 19 de dezembro de 1997

Dispõe sobre alteração na redação das tabelas 1,2,7 e 8 do anexo I do Plano de cargos e vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Santa do Pardo - MS, e dá outras providências.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela 1,2,7 e 8 do anexo I da Lei N. 238/94 de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências, a Tabela 1,7 e 8 do anexo I da Lei nº 286/96 de 19 de julho de 1996, que dispõe sobre alteração quantitativa dos cargos de provimento em comissão e efeitos constantes na Lei nº 238/94 de 12/09/94, e a tabela 1,2,7 e 8 do anexo I da lei nº 338/97 de 04 de junho de 1997, que dispõe sobre a alteração do Plano de Classificação de cargos e vencimentos, passam a ter a redação constante da tabela I do anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Ficam revogadas as Tabelas 1,2,7 e 8 do anexo I, da Lei nº 238/97 de 12 de setembro de 1994, bem como, fica revogadas a tabela 1,7 e 8 do anexo I da Lei nº 286/96 de 19 de julho de 1996, e ainda, ficam revogadas as tabelas 1,2,7 e 8 do anexo I, da Lei nº 338/97 de 04 de junho de 1997, e fica também revogada a Lei nº 368/97 de 22 de outubro de 1997, que ampliou para 50 (cinquenta) o número de vagas do cargo de provimento em comissão - Grupo Ocupacional 2- Assistência Direta e Imediata ADI.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º. 381/97 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) destinados a cobrir as despesas com a execução das festividades comemorativas ao 10º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE SANTA RITA DO PARDO.
- ARTIGO 2º -** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotação constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.** O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto da presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do credito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo Dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
— SECRETARIO GERAL —



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de dezembro de 1997

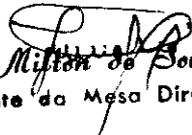
Of. nº 908/97

Senhor Prefeito,

Através deste encaminhamento, a V. Exa, o Autógrafo de Lei nº 083/97 de 09/12/97, referente Projeto de Lei nº 085/97 de 19/11/97 QUE DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, o mesmo foi aprovado na Reunião Ordinária do dia 08 de dezembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de dezembro de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 083/97
DE: 09/12/97

DO

PROJETO DE LEI Nº 085/97
DE: 19/11/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 085/97 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a cobrir as despesas com a execução das festividades comemorativas ao 9º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE SANTA RITA DO PARDO.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotação constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto da presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).

José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Josué Nogueira Martins
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 083/C.M.S.R.P/97, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de novembro de 1.997

OF. N.º 1243/97

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º085/97

Anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei N.º 085/97 que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS, Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Protocolo Geral Processo N.º 460 Entrada 28 / 11 / 97 <i>Santa Rita</i>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 085/97 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) destinados a cobrir as despesas com a execução das festividades comemorativas ao 9º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE SANTA RITA DO PARDO.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotação constantes do orçamento vigente
- ARTIGO 3º.** O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto da presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4 º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1997

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

R E C E B I

28 / 11 / 97

Julia Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N° 085/97

O município de Santa Rita do Pardo, no próximo dia 18 de Dezembro, estará comemorando o seu 9º aniversário de emancipação política administrativa, data esta de regozijo para todos nós.

Visa o presente Projeto de Lei, abrir um Crédito Especial para cobrir as despesas com as festividades alusivas a data, razão pela qual rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

R E C E B I

28 / 11 / 97

Luiz Rita